



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 21 de fevereiro

de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n° 127/2020-C

Ref.: Ofício SGP-12 n° 689/2019

DOCREC

181/2020

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei n° 495/2019, de autoria do Vereador José Police Neto, que denomina Viveiro Yolanda Frassetti de Castro o espaço público inonimado situado na confluência da Avenida Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Licenciamento e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Chefe de Gabinete da Casa Civil

Ao

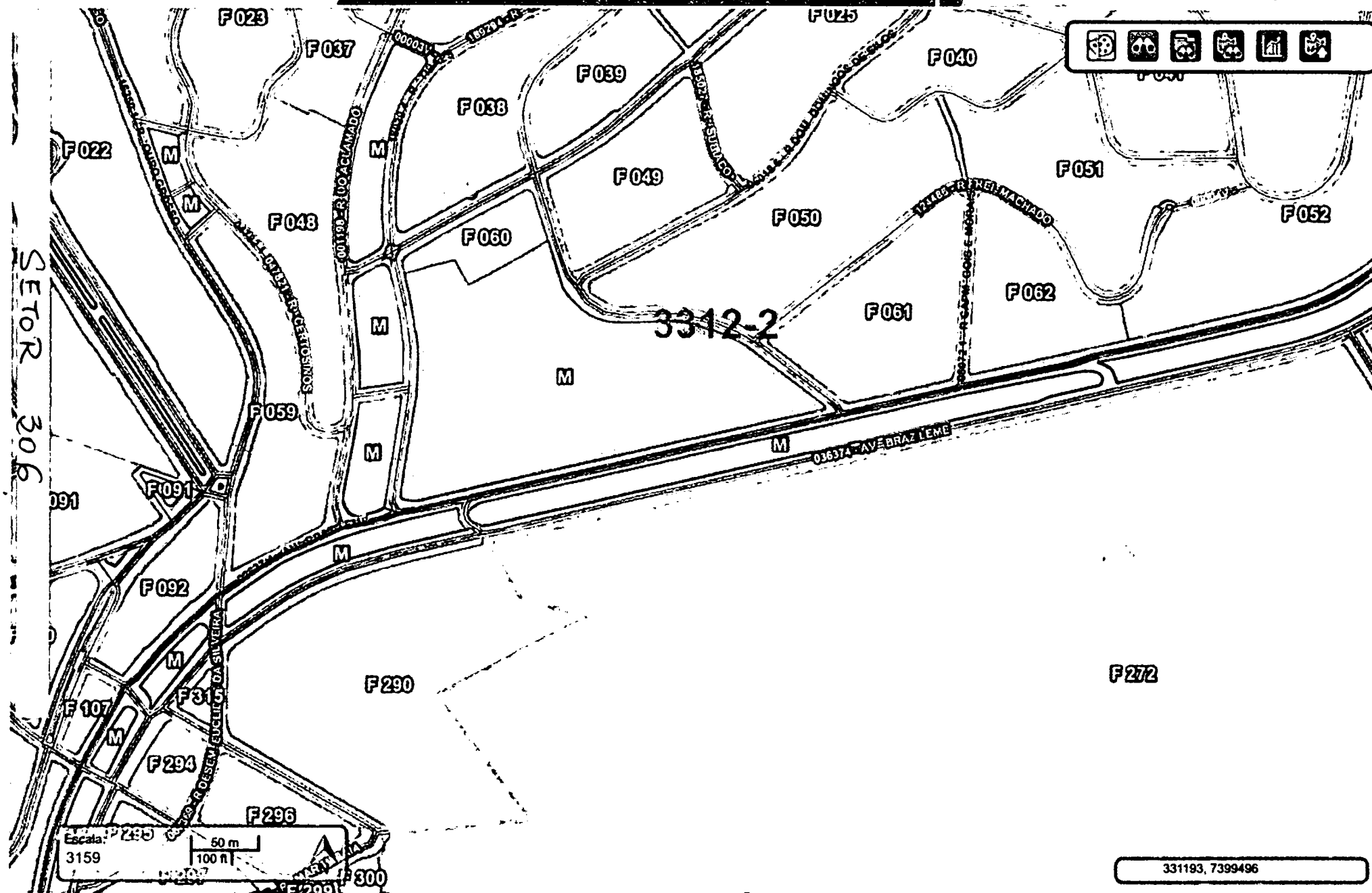
Excelentíssimo Senhor

EDUARDO TUMA

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/FP/hrs
PL 495-18 FP

DISP - SGP-22 - 28/02/2020 - 14:43 - 112910 - 2/2





466'466 R. Dom Domingos de Silos



Sair do Street View

© 2018 Google

© 2019 Google

Google Earth

Informações sobre o projeto

22°20'21.42"S - 46°28'57.07"W elev. 760 m altitude do ponto de visão 761 m

[Fechar painel](#)**Bem Tombado**

Nome: SÍTIO MORRINHOS
Endereço: R SANTO ANSELMO, 102
Tipologia: IMÓVEL
Resolução: RES. 05/1991
Conresp:
Resolução: RES. SC S/N/1974
CONDEPHAAT:
Resolução: PROC. 0370-T-48
IPHAN:
Link da Resolução: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cid>

Sítio Arqueológico

ID: 8
Nome: morrinhos
Status: cadastrado
CNSA: SP00380
Datação: XVII-XIX
Artefatos: lítico polido, cerâmica e sobre concha
Instituição de guarda: DPH
Data do registro: 16/12/1980
Instituição que desenvolveu a pesquisa: DPH
Esfera de tombamento: municipal
Número da resolução: 05_91 e 17_92

Arqueológico

☐ Área de Interesse Arqueológico
☐ Bem Protegido
☒ Exibir camadas

Escala: 1898
20 m
100 R
N

331418, 7399419



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 023616719

Interessado: SGM ATL III – Vereador José Police Neto
Assunto: Projeto de Lei – PL **495/2019**
Local: Viveiro Yolanda Frasseti de Castro

SEL CASE

Sra. Coordenadora

O PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado "Viveiro Yolanda Frasseti de Castro" o espaço público municipal inominado localizado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha, Croqui Patrimonial 300454."

Apesar da área de interesse do presente PL não estar indicada no croqui anexado no documento 023255847, analisamos o espaço delimitado na cor rosa no MDC (023615669).

Em pesquisa aos nossos cadastros, constatamos que trata-se de bem tombado pelo patrimônio histórico nas três instâncias (municipal, estadual e federal), conhecida por Sítio Morrinhos, conforme foto (023615789) e MDC (023615974). Por esta razão, de acordo com o Artigo 21 do Decreto nº 49.346/08, a aprovação para nova denominação é de competência de SMC/DPH.

Art. 21. Às Secretarias responsáveis pelas unidades municipais a serem denominadas incumbirá a elaboração de minuta de denominação, devidamente embasada em dados técnicos e obedecendo aos demais critérios estabelecidos neste decreto.

Resoluções de Tombamento:

- Resolução 5/91 - Tombamento ex-officio (TEO)
- Resolução 17/92 - AE Sítio Morrinhos (vide RES. 05/91 ref. TEO)
- Mapa da Resolução 17/92 - AE Sítio Morrinhos (vide RES. 05/91 ref. TEO)
- Resolução CONDEPHAAT
- IPHAN, pag. 146

Assim sendo passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 023255334, conforme segue:

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, "Viveiro Yolanda Frasseti de Castro", não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição da via não está correta e não é suficiente para sua perfeita identificação.

Item 6 – a classificação quanto ao tipo dependerá do parecer da Secretaria da Cultura.

Por se tratar de bem tombado, o prosseguimento desta propositura dependerá da manifestação final e aprovação de SMC/DPH.



03/12/2019, às 13:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **023616719** e o código CRC **7B7FEB87**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 023616719

Criado por d810977, versão 8 por D859507 em 03/12/2019 13:00:19.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica de Licenciamento

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

Encaminhamento SMUL/ATEL Nº 023744360

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 495/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Viveiro Yolanda Frasseti de Castro o espaço público inominado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde/Cachoeirinha.

CASA CIVIL/ATL III

Sra. Assessora Técnico-Legislativa

Em atenção ao solicitado doc. 023255910, de pedido de subsídios apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa documento 023255334, encaminhamos as informações prestadas pela Coordenadoria de Cadastro e Sistema Eletrônico de Licenciamento – CASE doc. 023616719 e 023734177, sobre o Projeto de Lei nº 495/2019, de autoria do Legislativo, que denomina Viveiro Yolanda Frasseti de Castro o espaço público inominado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães.

São Paulo, 03 de dezembro de 2019

ROBERTO GAZARINI DUTRA

Chefe de Gabinete

SEL G



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Gazarini Dutra, Chefe de Gabinete**, em 03/12/2019, às 19:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023744360** e o código CRC **591C41E8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento do Patrimônio Histórico - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 10º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: 3397-0180

Informação SMC/DPH Nº 023819807

SMC | CHEFIA-GAB

Sra. Responsável

Tendo em vista ao demandado no documento SEI 023790998, informamos que o presente trata de pedido de informações sobre o Projeto de Lei nº 495/2019, que 'denomina o Viveiro Yolanda Frassetti de Castro, o espaço público inonimado situado na confluência da Av. Braz Leme com a Rua Tibães, Subprefeitura Casa Verde / Cachoeirinha, e dá outras providências', de acordo com os documentos SEI 023255334 e 023255484. A medida se justificaria pela trajetória de Yolanda Frassetti de Castro, apresentada como moradora da região, apaixonada pelo meio ambiente, e tendo familiares atuantes no tema, no que a denominação constituiria homenagem e auxílio à preservação do meio ambiente, garantindo uma cidade mais verde e acolhedora no futuro.

O pedido de informação ao Executivo é fomentado pelo pedido de informações demandadas pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme documento SEI 023255334, a saber:

- se seria bem público, oficial e possui número de CADLOG;
- se caso já denominado, a denominação atual encontraria consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º da Lei nº 14.454/07, alterado pela Lei nº 15.717/13;
- se a denominação proposta constituiria homonímia;
- se a descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação.

Remetido inicialmente pela Casa Civil desta Prefeitura à Secretaria Municipal de Licenciamento, a Divisão de Logradouros e Edificações desta última informa, conforme SEI 023616719, que

Item 1 – sim é bem público;

Item 2 – sim é oficial e não possui número de Cadlog;

Item 3 – não existe denominação oficial para o logradouro;

Item 4 – a denominação proposta, “Viveiro Yolanda Frassetti de Castro”, não constitui homonímia;

Item 5 – não, a descrição da via não está correta e não é suficiente para sua perfeita identificação.

Item 6 – a classificação quanto ao tipo dependerá do parecer da Secretaria da Cultura.

Em análise e atendimento ao demandado por esta Chefia de Gabinete, inicialmente cabe apontar, sobre a medida proposta pelo Projeto de Lei e em consonância com SEL|DEL, que **não há descrição ou delimitação precisa sobre qual o local que receberia o nome**, no que nos ateremos ao indicado por SEL|DEL, referente ao lote cadastrado no SQL desta Prefeitura como 306.060.0013. Ainda, notamos que, consequentemente, **não é possível compreender qual parcela desse suposto local que receberia o referido nome**. E, complementarmente, não há pesquisa referenciada sobre informações e dados históricos da personalidade citada, no que entendemos que o Arquivo Histórico Municipal possa exarar manifestação mais aprofundada sobre a questão em tela, caso julgada pertinente a consulta.

Sobre o suposto lote, informamos que o local é área tombada pelo IPHAN (processo 0370-T-47), CONDEPHAAT (res. S/N de 1974) e pelo CONPRESP (res. 05/1991), conhecido como Sítio Morrinhos ou Sítio dos Morrinhos. É próprio sob responsabilidade desta Secretaria, especificamente do Departamento de Museus Municipais, de acordo com o Decreto nº 58.207 de 24 de abril de 2018, e é sede do Centro de Arqueologia de São Paulo deste Departamento do Patrimônio Histórico.

Em relação ao campo do patrimônio cultural, informamos que, patrimonializado em 1948 pelo órgão federal, o bem cultural em questão é considerado uma das principais residências bandeiristas preservadas em São Paulo, constituindo documento dessa época, materializando as formas de morar daquele momento social e permitindo também a compreensão das transformações desde então, e assim de nosso momento presente. Ainda que não tenhamos estudos detalhados sobre a forma como a edificação foi reconhecida pelo conjunto da sociedade anteriormente ao século XX, e que devido à urgência solicitada não seja possível desenvolvê-los, podemos afirmar que o lugar é conhecido pela denominação 'Sítio Morrinhos' desde os anos 1970, como atestam os documentos de tombamento do local disponibilizados eletronicamente pelo CONDEPHAAT.

Tendo em vista o apontado, nosso parecer é que **devem ser tomadas ações no sentido de denominação da área compreendida pelo lote 306.060.0013 como "Sítio Morrinhos"**, em acordo ao valor cultural reconhecido e assim identificado pelos mais diversos Conselhos responsáveis pela salvaguarda do patrimônio cultural em São Paulo. Ainda, entendemos que eventuais nomenclaturas de espaços específicos devem ser tratados de forma diferenciada da totalidade daquele próprio municipal, posto que estão inseridos dentro do mesmo.

Sendo assim, retornamos o presente para prosseguimento, com as informações inicialmente solicitadas e com nosso entendimento da situação.

Paula Nishida Barbosa
Diretora Substituta
SMC | DPH



Documento assinado eletronicamente por **Paula Nishida Barbosa, Diretor(a) Substituto(a)**, em 12/12/2019, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023819807** e o código CRC **4CC01E54**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004170-8

SEI nº 023819807

Criado por d824866, versão 12 por d824866 em 10/12/2019 19:56:24.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Chefia de Gabinete

Rua Líbero Badaró, 346, 9º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-905

Telefone: (11) 3397-0014

Encaminhamento SMC/CHEFIA-GAB Nº 024150786

São Paulo, 13 de dezembro de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III

Senhora Assessora,

Encaminhamos manifestação desta Pasta acerca do PL 495/19, consubstanciada na Informação SMC/DPH 023819807.

Cordialmente,

Carla Mingolla

Chefe de Gabinete

SMC.G



Documento assinado eletronicamente por **Carla Mingolla, Chefe de Gabinete**, em 13/12/2019, às 11:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **024150786** e o código CRC **FFD7B27B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

AHM/Coordenação de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais - CDL

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

Informação SMC/AHM/CDL Nº 023658330

São Paulo, 02 de dezembro de 2019

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Assunto: Viveiro Yolanda Frasseti de Castro

Processo SEI: 6010.2019/0004172-4

Trata este expediente de pronunciamento sobre o Projeto de Lei nº **495/19** de autoria do vereador **José Police Neto** que pretende denominar próprio municipal.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado referencia o bairro onde se encontra o próprio municipal em questão por se tratar de antiga moradora, o que contribui para a preservação da memória local. O nome refere-se a munícipe muito identificada com a atividade do próprio municipal. **Yolanda Frasseti de Castro** foi ativista pela preservação da biodiversidade, sendo, portanto, pertinente sua indicação por bem representar o trabalho dos profissionais do equipamento público.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Núcleo - Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

CASA CIVIL / ATL

Senhora Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros Públicos e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Luís Soares de Camargo

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM

PMSP / SMC



Documento assinado eletronicamente por **Maurilio Jose Ribeiro, Assistente de Gestão de Políticas Públicas**, em 02/12/2019, às 15:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Soares de Camargo, Diretor(a) de Departamento Técnico**, em 03/12/2019, às 10:36, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **023658330** e o código CRC **990E74A2**.

Referência: Processo nº 6010.2019/0004172-4

SEI nº 023658330